



LEI ORDINÁRIA Nº 630

de 17 de maio de 1989

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO DOAR
UMA ÁREA DE TERRENO URBANO DO MUNICÍPIO PARA O
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS. -.-.-.-.-.**

DR. JOELSON MARTINEZ PEIXOTO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal de Jardim, em reunião ordinária realizada no dia 09 do maio de 1989, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar, para o Estado de Mato Grosso do Sul, uma área de terreno urbano, com os dados abaixo:

LOCALIZAÇÃO

*BR-060 (Jardim/Guia Lopes da Laguna) Fração do Lote 03 da Quadra "b"
Vila Major Costa - Jardim-MS*

Área: 779,96 m² - A.R.T. 345750

Frente: BR-060 (Jardim/Guia Lopes da Laguna)"Lado Par".

Fundos: Rua Guaicurus.

Lado Direito: Fração do mesmo lote.

Lado Esquerdo: Lote 02.

Roteiro: Partiu-se do marco MP1, caminha-se 38,10m com AZ 227°21' 30" onde temos o marco P2, caminha-se 20, 50m com AZ 317°38'50" onde temos o marco P3, caminha-se 38,18m com AZ 45°55'34" até o marco P4, caminha-se 21,46m com AZ 137°48'52" onde temos o marco MP1, fechando assim o perímetro. Distanto da esquina mais próxima com a Rua Voluntários da Pátria 159,00m.

Art. 2º..

A Área objeto desta doação destina-se a construção pela Secretaria de Segurança Pública, da Sede para o Destacamento da Policia Florestal.

Art. 3º.. *o Estado do Mato Grosso do Sul terá o prazo de um ano, a contar da assinatura da Escritura Pública de doação, para a conclusão da obra prevista no artigo 2º.*

Art. 4º.. *o não cumprimento do prazo estabelecido no artigo 3º, importará na reversão ao patrimônio municipal, da área doada, independente de interpelação judicial e sem nenhum ônus para o Município.*

Art. 5º..

As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão a conta de verba própria existente no Orçamento vigente.

Art. 6º..

Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM EM, 17 DE MAIO DE
1989.*

DR. JOELSON MARTINEZ PEIXOTO *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 630/1989 - 17 de maio de 1989

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em